

LEI ORDINÁRIA Nº 1712

de 21 de dezembro de 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, no exercício de 2011.

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) e o repasse dar-se á em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais) a partir de janeiro de 2011 a dezembro de 2011.*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 21 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI *Prefeito de Camapuã*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em